



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 132/2023

Lei Municipal nº 4.967/2023

O MUNICÍPIO DE **SOBRADINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **87.592.861/0001-94** representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **Armando Mayerhofer**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. **130** e seguintes da Lei Municipal nº **1.333/1991** - Código Tributário Municipal e da Lei Municipal nº **4.967/2022**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para fins da Incidência De Contribuição De Melhoria, relativa à obra que segue:

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

A obra de pavimentação executada com Blocos de Pedra Basalto Regular (paralelepípedos) faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que resultará exposta ao contato direto. As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retangulares. Em nenhum caso as dimensões da face inferior poderão divergir da face superior em mais de 2cm. Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões: – Largura: 10 a 16cm; – Comprimento: 16 a 24cm; – Altura (espessura): 8 a 10cm. Sobre o subleito devidamente compactado e nivelado, deverá ser executado um colchão de pó de pedra com espessura média de 10,00cm, compensando possíveis imperfeições da via e auxiliando no assentamento dos blocos, preenchendo os vazios entre eles. A metragem quadrada da pavimentação a ser executada é de 5.568,40 m².

Será executada calçada de concreto armado usinado nos passeios públicos (conforme indicado no Projeto da Rua), com Fck = 20Mpa, slump 130 +/- 20mm, 6cm de espessura, respeitando a largura mínima de 1,20m. A metragem quadrada da calçada à ser executada é de 1.796,52 m².



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

II – CUSTO DA OBRA

O custo final das obras de pavimentação está apresentado na tabela abaixo, com valores especificados em cada um dos logradouros beneficiados:

LOGRADOURO	CUSTO FINAL
Rua Quinca – Localidade de Linha Quinca	R\$ 705.433,63

III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor venal dos imóveis, como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor “antes” e “depois” da obra) que, no caso de pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada neste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado conforme inciso III, do art. 136 da lei municipal nº 1.333/1991 (Código Tributário Municipal).

IV – APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO INICIAL DO M² PELA AMOSTRAGEM DOS PREÇOS DE MERCADO

Considerando a limitação de amostras e por outro lado, como se trata de imóveis similares (amostras e beneficiados), já que todos possuem características semelhantes, não se faz necessário aplicar os coeficientes de ajustamento/correção.

Desse modo, os valores dos lotes resultarão da multiplicação da área pelo valor médio do m² de terreno de acordo com o Laudo de Avaliação Inicial anexo ao presente Edital, tomando como base o banco de dados dos valores do mercado imobiliário, que também são aplicados para a cobrança do ITBI, por face de quadra, de acordo com a legislação municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.333/1991, em seu art. 137, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública a incidência de contribuição de melhoria, de no mínimo 60% do custo da obra, respeitando, porém, o limite de valorização individual de cada imóvel.

Para chegar ao valor da Contribuição de Melhoria considerar-se-á a valorização que ocorrerá entre os valores antes e depois da execução da obra de pavimentação, que será avaliado pela comissão de avaliação designada para este fim. Após aplicada a valorização de cada imóvel, será calculado o coeficiente de absorção que é a porcentagem que cada imóvel tem de participação na valorização total.

Por final multiplicar-se-á o coeficiente de absorção pela parcela a ser arcada pelos contribuintes, no mínimo de 60% sobre o valor da obra.

VI – DOS BENEFICIÁRIOS

Cadastro Imobiliário	Beneficiário	Área Total de Influência	Valor m² do Imóvel
1090976	ARCELI IVO BRANDT	300,00 m ²	R\$ 180,00
1090984	IRENE SCHERER	450,00 m ²	R\$ 180,00
1090992	MÁRCIO PADILHA DIAS	615,00 m ²	R\$ 180,00
1091000	JOZEMAR ELVIO TREVISAN	1.080,00 m ²	R\$ 180,00
1091026	LINO APARICIO BAGGIOTTO	2.535,00 m ²	R\$ 180,00
1091034	LUIZ FERNANDO DE MOURA	634,50 m ²	R\$ 180,00
1091042	IAVA LARISSA TREVISAN	405,00 m ²	R\$ 180,00
1091089	LINO APARICIO BAGGIOTTO	877,50 m ²	R\$ 180,00
1091050	MITRA DIOCESANA DE CACHOEIRA DO SUL	645,00 m ²	R\$ 180,00
1091077	LÉO ANTÔNIO LOPES DE SOUZA	1.179,00 m ²	R\$ 180,00
1091085	NARA LOPES DE SOUZA	447,00 m ²	R\$ 180,00
1091093	JADER LUIZ LOPES DE SOUZA	447,00 m ²	R\$ 180,00
1091107	MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVEIRA	447,00 m ²	R\$ 180,00
1091115	ADÃO ZENIRO LOPES DE SOUZA	642,00 m ²	R\$ 180,00
1091123	LINO SECRETTI	471,00 m ²	R\$ 180,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1091131	DIEGO SECRETTI	360,00 m ²	R\$ 180,00
1091140	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO	1.800,00 m ²	R\$ 180,00
1091158	JOÃO ANTÔNIO RUOSO	405,00 m ²	R\$ 180,00
1091166	IVAN SOLISMAR TREVISAN	1.725,00 m ²	R\$ 180,00
1091174	JOZEMAR ELVIO TREVISAN	2.040,00 m ²	R\$ 180,00
1091182	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO	648,00 m ²	R\$ 180,00
1091190	IVO MORINEL	480,00 m ²	R\$ 180,00
1091204	ADILSON SCHAURICH	561,00 m ²	R\$ 180,00
1091212	GILBERTO ANTÔNIO RUOSO	1.635,00 m ²	R\$ 180,00
1091220	ANILCE SCHLEMMER	390,00 m ²	R\$ 180,00
1091239	DOLORES MARIA PUNTEL	600,00 m ²	R\$ 180,00
1082825	FABIANO PUNTEL	1.878,62 m ²	R\$ 180,00
1091247	ANILTO SCHLEMMER	1.230,00 m ²	R\$ 180,00
1091255	ERI GOULART	150,00 m ²	R\$ 180,00
1091263	ANTÔNIO COSTA	360,00 m ²	R\$ 180,00
1091271	LORENA COLLA BILHAN	465,00 m ²	R\$ 180,00
1091280	ROMILDO SCHLEMMER	465,00 m ²	R\$ 180,00
1091298	JOÃO ANTÔNIO RUOSO	1.530,00 m ²	R\$ 180,00
1081144	VERGÍNIA APARECIDA LAZZARI DORNELLES	220,00 m ²	R\$ 180,00
1091301	MAGNO ANTÔNIO DE MORAES FILHO	375,00 m ²	R\$ 180,00
1091310	JOÃO ANTÔNIO RUOSO	375,00 m ²	R\$ 180,00

VII – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, para impugnam, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal da Administração, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado, sendo disciplinados todos os requisitos para o processo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

administrativo, aqueles constantes na Lei Municipal nº 4.967/2022 e na Lei Municipal nº 1.333/1991 (Código Tributário Municipal de Sobradinho).

VIII – DOS ANEXOS:

São partes integrantes do presente Edital para fins de conhecimento dos interessados, a Lei nº 4.967/2022, que autorizou a incidência da Contribuição de Melhoria, os orçamentos do custo total da obra, o memorial descritivo do projeto e o laudo de avaliação inicial dos imóveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

Armando Mayerhofer
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 23 de novembro de 2023.

Dilamar da Silva
Sec. da Administração